

## **ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2013**

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu art. 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, de acordo com o disposto no art. 2.º deste diploma, as atividades de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.

O art. 3.º do Estatuto, elenca os titulares do direito de oposição, sendo que e no que às Autarquias Locais diz respeito, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Para além destes titulares aqui citados, é também reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Nos termos do art. 10.º do Estatuto, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto.

Os direitos e garantias a que se refere o citado artigo do Estatuto, têm de se materializar no direito à informação, no direito de consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e grandes opções do plano e no direito de participação e o direito de depor (v.g. art. 4.º, 5.º, 6.º e 8.º).

No caso do Município de Sobral de Monte Agraço, a CDU é a coligação representada na Câmara com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o art. 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

Até à instalação dos órgãos autárquicos resultantes das eleições de setembro de 2013

- A Coligação “Juntos pela Nossa Terra” representada na Câmara Municipal com 1 Vereador e na Assembleia Municipal com 4 membros eleitos;
- O Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal com 1 Vereador e na Assembleia Municipal com 3 membros eleitos.

Depois da instalação dos órgãos autárquicos resultantes das eleições de setembro de 2013

- O Partido Socialista (PS), representado na Câmara Municipal com 1 Vereador e na Assembleia Municipal com 4 membros eleitos;
- A Coligação “Juntos pela Nossa Terra” representada na Câmara Municipal com 1 Vereador e na Assembleia Municipal com 3 membros eleitos.

Nestes termos, de acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para os efeitos da al. u) do n.º 1 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, elencam-se, seguidamente e de forma genérica, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

#### **I – Direito à Informação**

No ano civil de 2013, os titulares do direito de oposição do Município de Sobral de Monte Agraço foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público municipal.

No estrito cumprimento da lei, aos eleitos locais foram asseguradas:

- Informação escrita e detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara Municipal, a qual foi entregue a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, através de afixação de editais nos lugares de estilo e publicitados na página eletrónica do Município:
  - Edital n.º 09/2013, de 05 de fevereiro de 2013 (Deliberações de janeiro);
  - Edital n.º 15/2013, de 05 de fevereiro de 2013 (Deliberações de fevereiro e março);
  - Edital n.º 19/2013, de 23 de abril de 2013 (Deliberações de abril);
  - Edital n.º 30/2013, de 02 de julho de 2013 (Deliberações de maio e junho);
  - Edital n.º 38/2013, de 20 de agosto de 2013 (Deliberações de julho e agosto);
  - Edital n.º 78/2013, de 25 de outubro de 2013 (Deliberações de setembro e outubro);
  - Edital n.º 79/2013, de 25 de outubro de 2013 (Designação do Vice-Presidente);
  - Edital n.º 80/2013, de 25 de outubro de 2013 (Designação de Vereador em Permanência – Vereadora Patricia Vitorino);
  - Edital n.º 81/2013, de 25 de outubro de 2013 (Designação dos membros do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara);
  - Edital n.º 82/2013, de 25 de outubro de 2013 (Designação dos membros do Gabinete de Apoio Pessoal dos Vereadores);
  - Edital n.º 83/2013, de 25 de outubro de 2013 (Distribuição de Funções);

- Edital n.º 92/2013, de 28 de novembro de 2013 (Delegação de competências no Presidente da Câmara);
  - Edital n.º 93/2013, de 28 de novembro de 2013 (Delegação de competências nos Vereadores);
  - Edital n.º 94/2013, de 28 de novembro de 2013 (Delegação de competências no Chefe de Gabinete);
  - Edital n.º 95/2013, de 28 de novembro de 2013 (Delegação de competências na Chefe de Divisão da DAF);
  - Edital n.º 96/2013, de 28 de novembro de 2013 (Delegação de competências na Chefe de Divisão da DOUA);
  - Edital n.º 97/2013, de 28 de novembro de 2013 (Delegação de competências na Chefe de Divisão da DECAS);
  - Edital n.º 98/2013, de 28 de novembro de 2013 (Designação do Oficial Público);
  - Edital n.º 99/2013, de 28 de novembro de 2013 (Designação do Delegado do IGAC);
  - Edital n.º 100/2013, de 28 de novembro de 2013 (Designação do Responsável pelas Execuções Fiscais);
  - Edital n.º 101/2013, de 28 de novembro de 2013 (Participação variável em IRS);
  - Edital n.º 102/2013, de 28 de novembro de 2013 (Taxa da Derrama);
  - Edital n.º 103/2013, de 28 de novembro de 2013 (TMDP);
  - Edital n.º 104/2013, de 28 de novembro de 2013 (Taxa do IMI);
  - Edital n.º 106/2013, de 13 de dezembro de 2013 (Tarifários);
  - Edital n.º 107/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Atualização das taxas municipais);
  - Edital n.º 108/2013, de 17 de dezembro de 2013 (Calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2014);
  - Edital n.º 113/2013, de 30 de dezembro de 2013 (Orçamento e GOP para 2013);
- Envio à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após aprovação;



- Envio à Assembleia Municipal da documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza;
- Envio à Assembleia Municipal dos documentos de prestação de contas da Empresa Municipal Monteges, EM;
- Possibilidade de acesso às instalações municipais e de contacto com os respetivos trabalhadores, tendo em vista a obtenção das informações necessárias ao cabal exercício do seu direito;
- Publicitação, no *sítio* do Município, de todos os documentos previstos na lei, designadamente:
  - Orçamento e Grandes Opções do Plano;
  - Documentos de Prestação de Contas, incluindo o Relatório de Gestão;
  - Consolidação de contas do Município e da Monteges, EM;
  - Dividas a fornecedores;
  - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e infrações conexas;
  - Mapa de Pessoal, suas alterações e respetivos anexos;
  - Estrutura Orgânica, com identificação nominativa dos responsáveis;
  - Estatuto do Direito de Oposição;
  - Regulamento e Tabela de Taxas Municipais;
  - Tarifários de Abastecimento de Água, RSU e Saneamento;
  - Taxas do IMI, Derrama, IRS e TMDP;
  - Listagem dos Contratos a Termo Resolutivo;
  - Listagem dos Contratos de Prestação de Serviços;
  - Elencagem dos Direitos e Deveres relativos à parentalidade;
  - Elencagem dos Direitos inerentes à concretização do princípio da igualdade e da não discriminação;
  - Procedimentos concursais.

## II – Direito de Consulta Prévia

No âmbito do direito de consulta prévia, foi cumprido o prescrito no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, porquanto aos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, foi facultado o direito de serem ouvidos sobre a proposta de Plano e Orçamento Municipal, através dos seus representantes no órgão executivo. Prova inequívoca do cumprimento deste direito o facto dos documentos previsionais terem sido aprovados nos prazos legais, no âmbito das respetivas competências do órgão.

### **III – Direito de Participação**

No âmbito do direito de participação, o Presidente da Câmara e os Vereadores com funções atribuídas, sempre providenciaram por, em tempo, remeter aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal as informações relevantes e os correspondentes convites a estarem presentes e/ou participarem nos atos, eventos e atividades oficiais que, pela sua natureza, se justificassem. As informações e convites respeitaram quer a acontecimentos promovidos pela Câmara Municipal, quer a outros em que o Município foi convidado a intervir.

O direito de participação foi, também, assegurado à Oposição, através da possibilidade de efectuar pronúncias e intervenções, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

O direito de participação, foi ainda, assegurado aos representantes das forças políticas com assento na Câmara Municipal através da disponibilização de uma página na revista de informação municipal.

Finalmente, e no que respeita ao direito de participação, é assegurado à Oposição o uso da palavra em tempo igual ao concedido à CDU, quer no período antes da ordem do dia, quer no período da ordem do dia.

### **IV – Direito de Depor**

Relativamente ao exercício do direito de depor, referira-se que no ano de 2013 não houve possibilidade do exercício deste direito por não se terem verificado as condicionantes referidas no art. 8.º do Estatuto.

### **V – Resumo da Atividade dos Órgãos**

#### **1 – Órgão Executivo**

**Mandato 2009/2013** (janeiro a setembro)

- 18 reuniões ordinárias e públicas
- 1 reunião extraordinária
- 128 propostas, das quais 127 foram aprovadas por unanimidade e 1 foi aprovada por maioria



### **Mandato 2013/2017 (outubro a dezembro)**

- 6 reuniões ordinárias e públicas
- 1 reunião extraordinária
- 33 propostas, das quais 27 foram aprovadas por unanimidade, 5 foram aprovadas por maioria e 1 que não obteve aprovação

## **2 – Órgão Deliberativo**

### **Mandato 2009/2013 (janeiro a setembro)**

- 4 sessões ordinárias
- 1 sessão extraordinária
- 11 propostas, das quais 3 foram aprovadas por unanimidade e 8 foram aprovadas por maioria

### **Mandato 2013/2017 (outubro a dezembro)**

- 1 sessão ordinária
- 1 sessão extraordinária
- 18 propostas, das quais 2 foram aprovadas por unanimidade e 16 foram aprovadas por maioria

## **Conclusão**

Apresentadas que foram as grandes linhas de atuação da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, consideramos cumprido, no ano de 2013, o disposto no Estatuto do Direito de Oposição.

Em cumprimento do art. 10.º, n.º 2 do Estatuto do Direito da Oposição e al. u) do n.º 1 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino que este relatório seja enviado ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição no mandato 2009/2013, Sr. Vereador da Coligação “Juntos pela Nossa Terra” - António Caroco e Sr. Vereador do PS – Reinaldo Fragoso, bem como aos membros eleitos da Assembleia Municipal.

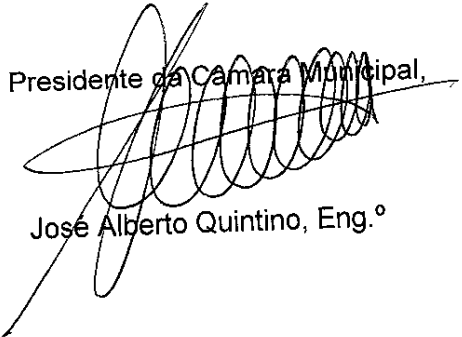


Mais determino, o envio aos atuais Vereadores, Pedro Coelho dos Santos (PS) e Joaquim Maria Biancard Cruz (Coligação Juntos pela Nossa Terra) e demais membros eleitos da Assembleia Municipal.

Determino, ainda, nos termos das normas citadas, que o presente relatório seja publicitado na página da Internet do Município.

Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

  
José Alberto Quintino, Eng.º